



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 21/92:

Constitui a Comissão Interministerial para a Alienação de Imóveis composta pelo Ministro da Construção e Águas, que a ela preside, e pelos Ministros das Finanças e da Justiça.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 21/92
de 25 de Agosto

O Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, permite a alienação de imóveis que são propriedade do Estado aos respectivos inquilinos.

Dada a complexidade do processo e por este envolver matérias da competência de vários Ministérios, torna-se necessário criar um organismo que a todos eles englobe, com o objectivo de coordenar o processo em curso, esclarecer dúvidas e pronunciar-se em definitivo sobre as recla-

mações que possam ser apresentadas, irregularidades que possam ser expostas ou vir a ser detectadas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É constituída a Comissão Interministerial para a Alienação de Imóveis composta pelo Ministro da Construção e Águas, que a ela preside, e pelos Ministros das Finanças e da Justiça.

Art. 2 — 1. Compete à comissão referida no artigo anterior coordenar todo o processo regulado nos Decretos n.ºs 2/91 e 31/91, de 16 de Janeiro e de 26 de Novembro, respectivamente.

2. Para efeitos do número anterior, a comissão criará as condições para que o processo de alienação seja célere e transparente, servindo de instância de recurso para apreciar as reclamações sobre irregularidades na actuação da Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.